



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 48, DE 07 DE JULHO DE 2023

Estabelece as definições de disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas, facultativas e atividades acadêmico científico-culturais nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Ouro Preto.

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as definições de disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas, facultativas e atividades acadêmico científico-culturais nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Ouro Preto, conforme disposto a seguir:

- I. Disciplinas Obrigatórias (O): disciplinas que o estudante deve cursar obrigatoriamente para cumprir os requisitos acadêmicos do curso. O não cumprimento dessas disciplinas acarretará na impossibilidade de conclusão do curso.
- II. Disciplinas Eletivas (E): conjunto de disciplinas a ser cursado pelo estudante, conforme carga horária mínima definida na matriz curricular do curso. A escolha das disciplinas eletivas é de responsabilidade do aluno, dentro das opções oferecidas.
- III. Disciplinas Optativas (P): disciplinas de caráter obrigatório a serem escolhidas pelo estudante. As disciplinas optativas geralmente correspondem a uma habilitação ou ênfase específica dentro do curso.
- IV. Disciplinas Facultativas (F): não pertencem ao currículo do curso. O estudante, regularmente matriculado, tem a possibilidade de cursar a disciplina caso haja disponibilidade de vaga e atendimento aos requisitos indicados pelo curso em que ela está inserida. Para estas disciplinas, não são aceitos requerimentos de quebra de requisito.
- V. Atividades Acadêmico Científico-Culturais (conhecidas como AACC ou ATV): são atividades extracurriculares de aprofundamento em áreas de interesse do estudante e correlacionadas à área de formação do curso de Graduação, podem se vincular ao Ensino, à Pesquisa, à Extensão ou à Cultura. A validação das horas de AACC/ATV, apresentada pelo estudante, é definida pelo Colegiado de Curso, conforme regulamentação própria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 07/07/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555101** e o código CRC **6D8EBOCF**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008947/2023-51

SEI nº 0555101

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br